



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS

— S. C

LEI Nº 364/91

CONTRATA PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado até 31/06/91, 01 Médico, 01 Odontólogo e 01 Bioquímico.
- Artigo 2º - O salário inicial do Médico e Odontólogo será de 05 pisos salariais.
- Artigo 3º - O salário inicial do Bioquímico será de 04 pisos salariais.
- Artigo 4º - O reajuste dos profissionais acima será de acordo com o aumento do funcionalismo Municipal.
- Artigo 5º - O regime jurídico dos profissionais acima será o Estatutário.
- Artigo 6º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 01/04/91, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 20 de agosto de 1991.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.